



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO Nº 004/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer desafetação de dois imóveis urbanos, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada a desafetação para fins de direito, de duas áreas urbanas assim compreendidas:

I - De uma área de terras com 256,56 m², com limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, cravado no alinhamento predial da Rua Ismael Modesto de Pinho, deste, segue-se confrontando com lotes 10 da quadra 05, por uma distância de 19,00 metros e rumo 90°00'NE, até o lote P2, deste segue-se confrontando com área da prefeitura municipal de Nova Santa Bárbara, por uma distância de 9,80 metros e rumo de 00°00' NE, até o vértice P3, cravado no alinhamento predial da Rua Ana Maria Sanches Larini, deste, segue-se por uma distância de 18,01 metros e rumo de 67°51'59" NW, até o P4, deste, segue-se, por uma distância de 2,87 metros e rumo de 52°49'SW, até o vértice 5, deste, segue-se, pelo alinhamento predial da Rua Ismael Modesto de Pinho, por uma distância de 25,04 metros e rumo de 00°00' SE, até o vértice P1, ponto inicial da descrição; dentro de uma área maior denominada área institucional PM2, com 820,82 m², com limites e confrontações; Frente com Rua Projetada B, na distância de 27,58 + 9,68 + 13,12 M; Lado Direito com prolongamento da Rua Ismael Modesto de Pinho na distância de 25,04m; Lado Esquerdo com Rua Projetada B na distância de 6,05 m; Fundo com lotes 10 e 11 da quadra 05 na distância de 38,00m, constante da Matrícula nº.6.019 do Registro de Imóveis desta Comarca de São Jerônimo da Serra – PR.

II - De uma área institucional PM3, com área de 394,94 m², com limites e confrontações: Frente com a Rua Projetada B, na Distância de 23,84 m; Lado Direito com parte do lote 07 na distância de 14,00 m²; Lado Esquerdo com Rua Projetada D na distância de 5,37 m; Fundo com lote 08 na distância de 24,77 m, constante da Matrícula nº.6.019 do Registro de Imóveis desta Comarca de São Jerônimo da Serra – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Parágrafo único: As áreas desafetadas têm por finalidade a formalização das áreas ocupadas, para convalidar a regularização dos terrenos públicos urbanos de acordo com a Lei Municipal nº 102/2003 de 18/03/2003, que autoriza a regularização de terrenos públicos já ocupados.

Art. 2º A Poder Executivo deverá adotar as providências para a averbação da desafetação e desmembramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente e demais órgãos necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2.013.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Assessor Jurídico – OAB/PR 47053